

LEI MUNICIPAL Nº 1057/2021, de 13 de abril de 2021.

Altera redação do § 2º do art. 62 da Lei Complementar 001/2018.

JAIME EDSSON MARTINI, Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, faço saber, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 2º do art. 62 da Lei Complementar 001/2018, passando a ter a seguinte redação:

[...]

§ 2º - A licença é comprovada pela posse do respectivo Alvará, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de Fiscalização e/ou Vistoria do respectivo período, o qual será:

[...]

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 13 de abril de 2021.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

DILAMAR CEZAR CONTERATO
Sec. Mun. de Adm., Plan. e Finanças

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

em ___/___/___ a ___/___/___